



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3263

Macapá, 18 de agosto de 1980 - 2ª-Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0479 de 13 de agosto de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os termos do Ofício nº 0274/80-GAB/SEGUP,

RESOLVE:

Remover, nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1711., de 28 de outubro de 1952, o servidor Jaime da Silva Motta, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, para a Secretaria de Agricultura-SEAG, a contar da presente data.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 13 de agosto de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO – M. F. C.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O casal presidente do Movimento Familiar Cristão, seção do Amapá, usando das prerrogativas dos Estatutos da Entidade, pelo presente Edital, convoca todos os casais e assistentes eclesiais pertencentes ao MFC, para dia 27 deste mês procederem a eleição do novo casal presidente para o triênio agosto/80 a julho/83, obedecendo-se as seguintes normas:

- 1) Cada Equipe de Base deverá encaminhar à direção estadual expediente contendo o nome do casal consultado que deverá concorrer as eleições.
- 2) O prazo de encaminhamento será até o dia 22 de agosto, a fim de que se possa preparar o material de votação.
- 3) Se nenhuma Equipe encaminhar nomes, o candidato ou candidatas serão indicados pela Equipe Central Estadual, que por sua composição assume as vezes do Conselho Estadual.

Macapá, 06 de agosto de 1980.

JURACY e Mª RAIMUNDA FREITAS
Presidentes MFC - ECE/AP
CPF - 001357552-04

IMPrensa OFICIAL**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- ★ Diretoria
- ★ Administração
- ★ Redação
- ★ Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá. T.F.A.

TELEFONE	621-4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas...Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

CIDADE	
Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

• Página comum cada centímetro por coluna	Cr\$	45,00
Preço deste Exemplar	Cr\$	5,00

Materia para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal, para "Serviço de Imprensa e Radiofusão do Amapá- SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

- Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho Territorial do Amapá, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros para a Septuagésima Primeira (71ª) Reunião Ordinária, a ser realizada na Secretaria do Colegiado, Município de Oiapoque e Secretaria de Saúde, nos dias 25, 26 e 27 de agosto, com seu início previsto para às 09:00h, com a finalidade de:

I - Abertura dos Trabalhos:

- a. Palavra do Presidente;
- b. Palavra livre - Informações;
- c. Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
- d. Leitura das Atas das Reuniões anteriores;
- e. Estudo, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental; e
- f. Debate.

II - Reunião com o Prefeito, Presidente da Câmara, Eds, líderes da comunidade e o povo do Município de Oiapoque;

III - Visita a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Oiapoque;

IV - Visita à obras, empreendimentos e outras atividades Territorial e Municipal;

V - Visita oficial à Secretaria de Saúde do Governo ;

VI - Avaliação das Reuniões externas; e

VII - O que mais houver.

Macapá, 11 de agosto de 1.980.

ALBERTO DA SILVA LIMA
Presidente - CTA**CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ****A G E N D A**71ª Reunião Ordinária
Dia 25.08.80 - Segunda Feira
I Sessão

05 Sessões

Local: Cidade de Oiapoque

09:00h - Início da Sessão

PAUTA:**I - Abertura dos Trabalhos:**

- a. Palavra do Presidente;
- b. Apresentação individual dos Conselheiros; e
- c. Palavra do Exmo. Sr. Prefeito, quando fará uma explanação sobre o Plano de trabalho da Prefeitura, a ser desenvolvido no transcorrer deste exercício de 1.980.

12:00h - Encerramento da Sessão.

II Sessão

Local: Cidade de Oiapoque

15:00h - Início da Sessão

PAUTA:**II - Visita oficial à Câmara Municipal de Oiapoque.**

18:00h - Encerramento da Sessão.

Dia 26.08.80 - Terça Feira
 III Sessão Local: Cidade de Oiapoque
 09:00h - Início da Sessão
 PAUTA:
 III - Visita à obras, empreendimentos e outras atividades Territorial e Municipal.
 12:00h - Encerramento da Sessão e Retorno para Macapá.

Dia 27.08.80 - Quarta Feira Local: SESA
 IV Sessão
 09:00h - Início da Sessão
 PAUTA:
 IV - Visita oficial à Secretaria de Saúde, onde seu Secretário fará uma explanação sobre os Planos e Projetos prioritários do órgão.
 12:00h - Encerramento da Sessão.

V Sessão Local: SEC. - CTA
 15:00h - Início da Sessão
 PAUTA:
 V - Abertura dos Trabalhos pelo Presidente;
 - Palavra livre - Informações;
 - Leitura dos expedientes recebidos e expedidos;
 - Leitura das Atas das Reuniões anteriores;
 - Estudos, apreciação e análise de Processos, Planos e Projetos oriundos da área Governamental;
 - Avaliação das Reuniões externas; e
 - O que mais houver.

Macapá, 11 de agosto de 1.980.

ALBERTO DA SILVA LIMA
 Presidente - CTA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 PROCURADORIA GERAL
 CONVÊNIO Nº 034/80-PROG.

Termo de Convênio que entre si celebram a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária e o Governo do Território Federal do Amapá, com interveniência da Secretaria de Agricultura com vistas à Aplicação dos Recursos Financeiros destinados à Execução do Programa de Pesquisa Agropecuária para o Território Federal do Amapá.

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, CGC nº 00.348.003/0001.10-10, instituída por força da Lei nº 5851, de 17/12/72, com sede em Brasília-DF, adiante designada simplesmente EMBRAPA, neste ato representada pelo seu Presidente Eliseu Roberto de Andrade Alves e o Governo do Território Federal do Amapá, doravante designado Governo do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador Cmte. Annibal Barcellos, decidem celebrar o presente Convênio na forma das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem seu fundamento no Item II e XVII do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411/69 e no Contrato de Cooperação Técnica celebrado em 02/10/79.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui finalidade deste Convênio regular as aplicações dos recursos financeiros provenientes do Governo do Amapá, através da SEAG/AP e que só serão destinados à execução das atividades que constituem o Programa de Pesquisa Agropecuária para o Território do Amapá, cujas metas estão definidas no Contrato de Cooperação Técnica celebrado em 02/10/79, consolidado no documento "Programa Integrado de Pesquisa Agropecuária" elaborado pela EMBRAPA, através do seu Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido-CPATU.

CLÁUSULA TERCEIRA: Este Convênio terá a validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: À EMBRAPA/CPATU caberá administrar os recursos financeiros, obrigando-se a empregá-los de conformidade com o Plano de Aplicação e seu detalhamento, documento anexo a este Termo, aprovado e assinado pelos convenentes.

CLÁUSULA QUINTA: Para a realização das atividades do Programa de Pesquisa Agropecuária, o Governo do Amapá colocará à disposição da EMBRAPA/CPATU, nos 12 (doze) meses de vigência do Convênio, a quantia de Cr\$ 3.122.000,00 (três milhões, cento e vinte e dois mil cruzeiros), cabendo a importância de Cr\$ 1.711.000,00 (um milhão, setecentos e onze mil cruzeiros) ao Projeto de Pesquisas Zootécnicas, não estando incluído o programa de pesquisa com bubalinos que somente será iniciado no ano de 1982 e, Cr\$ 1.411.000,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil cruzeiros) ao Projeto de Pesquisas Fitotécnicas envolvendo culturas permanentes e temporárias, conforme Cronograma de Desembolso anexo, documento integrante deste Convênio, sendo que estes recursos estão alocados à Conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Projeto 04150881.684 - Elemento de Despesas 3.1.3.2, conforme Nota de Empenho nº 2027, de 01/07/1980.

CLÁUSULA SEXTA: A EMBRAPA obriga-se a apresentar ao final de cada trimestre e ao final do termo de Convênio à Secretaria de Agricultura um demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos. Qualquer solicitação de documentação comprobatória será fornecida através de cópia. Tais relatórios obedecerão rigorosamente as normas do sistema contábil da EMBRAPA.

CLÁUSULA SÉTIMA: As liberações de recursos previstos no Cronograma de desembolso deste Convênio, efetuadas pelo Governo do Amapá, serão depositadas no Banco do Brasil S/A, em conta especificada em nome do Centro de Pesquisa Agropecuária do Trópico Úmido, na Agência Centro de Belém, cuja movimentação se fará através de cheques nominais.

CLÁUSULA OITAVA: Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, e será automaticamente prorrogado, nos anos subsequentes até o exercício de 1986, com as modificações que se fizeram necessárias, mediante celebração de Termos

Aditivos em ajustes específicos entre as partes.

CLÁUSULA NONA: O presente instrumento poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou pela superveniência de atos ou fatos que o tornem materialmente impraticável. Neste caso imediatamente denunciado, independente de notificação ou interpelação judicial não cabendo nenhuma espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da cidade de Macapá/AP para dirimir qualquer dúvida na execução deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e convencionados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas também a seguir subscritas.

Macapá, 04 de agosto de 1980.

Dr. ELISEU ROBERTO DE ANDRADE ALVES
EMBRAPA

Cmte. ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TESTEMUNHAS:

Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
EXERCÍCIO DE 1980

Cr\$ 1.000,00

Trimestre	I Trimestre	II Trimestre	III Trimestre	IV Trimestre	Total
Categoria					
1. CUSTEIO	330	328	691	328	1.677
1.1. Serv. Terceiros	190	188	471	188	1.037
1.2. Material	60	60	120	60	300
1.3. Diárias e estadas	80	80	100	80	340
2. INVESTIMENTOS	750	300	195	200	1.445
2.1. Equipamentos e Material Permanente	750	300	195	200	1.445
TOTAIS	1.080	628	886	528	3.122

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ELISEU ROBERTO DE ANDRADE ALVES
Pela EMBRAPA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS

Convênio nº 103/80 que entre si estabelecem a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Território Federal do Amapá para o Desenvolvimento do Projeto "Desenvolvimento Integrado da Arte na Educação" - a fim de concorrer para a Expansão e Melhoria de Educação Artística na Escola.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 1980, a Secretaria de Ensino de 1º e 2º Graus do Ministério da Educação e Cultura daqui por diante "SEPS", situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", 5º andar, Brasília-DF, CGC nº 00394445/124-52, representada neste ato pela sua Secretária, Professora Zilma Gomes Parente de Barros, de acordo com o artigo 32, ítem IV do Regimento Interno da SEPS, aprovado pela Portaria Ministerial 122, de 30 de janeiro de 1980, publicada no Diário Oficial da União de 01 de fevereiro subsequente, de um lado, e, de outro lado, o Governo do Território Federal do Amapá, daqui por diante "Governo", situado no Palácio do Setentrião, Macapá-AP, CGC nº 00394577/301-25, representado pelo seu Titular, Doutor Annibal Barcellos, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante a adoção das Cláusulas que se seguem, de conformidade com o que consta do Processo nº 220.204/80-MEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes convenientes elegem como objeto deste Convênio o Desenvolvimento do Projeto "Desenvolvimento Integrado da Arte na Educação" a fim de concorrer para a expansão e melhoria da educação artística na escola.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA "SEPS"

A "SEPS" obriga-se a:

a) repassar os recursos conveniados, após a aprovação do Plano de Aplicação e da publicação deste instrumento jurídico por extrato, no Diário Oficial da União;

b) prestar assistência técnica quando solicitada, ou se necessária for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO "GOVERNO"

O "GOVERNO" obriga-se a:

- a) aplicar os recursos conveniados conforme o Plano de Aplicação aprovado pela "SEPS" ;
 b) enviar relatórios trimestrais e um ao final da vigência deste instrumento jurídico, ou quando solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

Para o que se estabelece neste instrumento jurídico a "SEPS" transferirá ao "GOVERNO" recursos financeiros no montante de Cr\$ 609.000,00 (seiscentos e nove mil cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Para o cumprimento do que expressa a Cláusula anterior, os recursos correrão por conta da Atividade 4502.08421886.023.001 - Apoio ao Desenvolvimento dos Sistemas de Ensino da "SEPS", tendo sido comprometidos conforme Empenho abaixo mencionado:

Elemento de Despesa: 3.2.1.6.00

Material de Consumo Cr\$ 184.000,00

Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 65.000,00

Outros Serviços e Encargos Cr\$ 360.000,00

Total Geral Cr\$ 609.000,00

Empenho nº 2114 emitido em 11/07/1980

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO

Os recursos conveniados serão creditados no Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos provenientes deste Convênio deverá ser entregue à Representação da Delegacia do Ministério da Educação e Cultura na Cidade de Macapá-AP, 30 (trinta) dias após a expiração do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

O não cumprimento das obrigações constantes neste Convênio acarretará na sua denúncia por qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Todas as alterações que se pretendam fazer neste Convênio, dependerão de prévia anuência da "SEPS" e deverão ser solicitadas durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 28 de fevereiro de 1981, sendo publicado por extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante anuência da "SEPS".

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias oriundas do presente Convênio, serão resolvidas na conformidade do que dispõe o artigo 205 da Constituição Federal.

E, por estarem acordes, depois de lido, aceito e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, lavrou-se este Convênio em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para devidos efeitos jurídicos.

Brasília-DF, 30 de julho de 1980

ZILMA GOMES PARENTE DE BARROS
 Secretária da "SEPS"

ANNIBAL BARCELLOS
 Governador do Território Federal do Amapá

TESTEMUNHAS:

- 1) Domingos de Freitas Ribeiro
- 2) Nonato Nunes da Silva

Nº 06/80–SEAG.

APROVO:
 ANNIBAL BARCELLOS
 Governador

O Secretário de Agricultura do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de melhor resolver os problemas de aquisição de pequenas peças de reposição para o trator da FUNDEPRA que presta serviço no campo de fruticultura, e efetuar pequenos pagamentos de serviços de urgência que necessita ser executados no referido campo de fruticultura e compra de sementes para formação de mudas, além de outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – A produção de frutas e de outros legumes existentes no campo de fruticultura, será comercializado através da FUNDEPRA–AP órgão vinculado a Secretaria de Agricultura de acordo com o Decreto (E) nº 023 de 19 de julho de 1980, obedecendo os valores de venda determinado pela Secretaria de Agricultura;

Art. 2º – Os Recursos Financeiros arrecadados com a venda dos produtos será depositado pela FUNDEPRA–AP, em conta bancária para ser utilizados em pagamentos de serviços e compra de produtos de utilização do campo de fruticultura;

Art. 3º – A FUNDEPRA–AP, trimestralmente apresentará a Secretaria de Agricultura um Relatório Financeiro do que foi arrecadado, do que foi utilizados;

Art. 4º – A compra de material, e de semente, bem como, pagamentos de Serviços prestados, terá que ter primeiramente o Aprovo do Senhor Secretário de Agricultura;

Art. 5º — Fica proibido a doação de qualquer produto ou material dos órgãos que compõem o Setor Público Agrícola vinculado a Secretaria de Agricultura;

Art. 6º — Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Agricultura, em Macapá, 07 de agosto de 1980.

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
Secretário de Agricultura

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 64/80--PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Ofício nº 236/80—UBMA, endereçado a Prefeitura pela Associação Profissional dos Condutores de Veículos Rodoviários do T. F. A.,

Considerando os novos preços estabelecidos recentemente para os combustíveis e derivados de petróleo;

Considerando, finalmente que compete à Prefeitura a fixação e reajustamento de tarifas taximétricas, conforme Resolução nº 72/78—CIP.

DECRETA:

Art. 1º — Fica liberada a bandeira dois para os taxímetros da cidade de Macapá e o Distrito de Santana, até que seja aprovado a nova tabela de tarifas.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1980, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra—SE, REGISTRE—SE E PUBLIQUE—SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 01 de agosto de 1980

JOÃO BENÍCIO DIAS
Prefeito Substituto

NELSON FERNANDO FARIAS BRASILIENSE
Diretor Substituto do D.S.P

JUSTIÇAS DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO — MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DA FIRMA M.C.O. FARIAS COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor João Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária do Território Federal do Amapá, na Forma da Lei, etc...

Faz Saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente cita M.C.O.Farias, na pessoa de seu representante legal, com o prazo de vinte (20) dias, para responder os termos da ação de Execução em que é exequente Banco da Amazonia S/A-BASA e executados J. Coelho e M.C. O.Farias, que poderá contestar, no prazo de vinte (20) dias, que correrá após a publicação deste no Diário Oficial, após o término do prazo serão tomados como verdadeiros tudo e de acordo com a petição a seguir transcrita: Exmo. Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Macapá-T.F.do Amapá; Banco da Amazonia S/A-BASA, instituição financeira pública, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas nº 800 e Agência em Macapá, à avenida Coaracy Nunes nº 34, vem respeitosamente perante V. Exa. através de seu procurador judicial infra firmado, propor a presente Execução contra as firmas individuais J. Coelho, sito à Cândido Mendes 1506, nesta cidade e M.C.O. Farias, com sede a rua Matapi nº 50, com amparos nos artigos 580 e 585 I, do Código de Processo Civil, segundo o arrazoado a seguir: 1- O demandante é credor das demandas, na importância líquida, certa e exigível de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), representado pelas Duplicatas, aceitas, vencidas e não pagas, devidamente Protestadas, de número de ordem 0436B, vencida em 30.04.1978 no valor de Cr\$ 20.000,00; 0436C, vencida em 10.05.1978, no valor de Cr\$ 20.000,00. Todas as tentativas de recebimento amigável do crédito referido foram inúteis. Isto posto, vem o Banco Exequente, com fundamento na Lei 5474/1968, alterada pela Lei 6.458/77 combinadas aos artigos 580, 585 I de demais aplicáveis do CPC, propor a presente Execução de Título Extrajudicial, contra J. Coelho e M.C.O.Farias, requerendo a Citação das demandas, para que no prazo de 24:00 horas, paguem o principal, juros moratórios, despesas de protestos, custas judiciais, honorários advocatícios que se pede sejam arbitrados em 20%, sob pena de não o fazendo, sejam penhorados bens suficientes para garantir a Execução. Caso não sejam encontrados os devedores, na conformidade com artigo 653 do CPC, sejam Arrestados bens destinados a garantir a Execução. Caso não sejam encontrados os devedores na conformidade com artigo 653 do CPC, sejam Arrestados bens destinados a garantir a Execução. Recaindo a penhora sobre imóveis, sejam intimadas as esposas dos devedores. Protesta-se pelas provas admitidas em Direito. O valor fiscal da causa é o de Cr\$ 40.000,00. Espera Deferimento. Macapá, 04.09.1979- Antonio Carlos Teixeira de Oliveira-Advogado. Despacho: Expeça-se Edital de Citação do réu no prazo de 20 dias. Publique-se. Intime-se. Macapá, 11.6.80 - João Alves de Oliveira-Juiz de Direito. O que cumpra na forma da lei. Dada e passada nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta. Eu Manoel Januário da Silva, Escrivão, subscrevi.

JOÃO ALVES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito